PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 650/2022 - GAB

Lapa, 20 de Setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2274/2022
Data: 22/09/2022 - Horário: 10:03
Legislativo

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 83/2022, que altera o artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de Março de 2020.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Ao Jurídico e Comissões para análise. 22/09/22.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
21/09/2022 16:58:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende net/p632b6ce6f2b7c.

PROJETO DE LEI N° 83 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de Março de 2020.

Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em obediência ao princípio da unidade. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b6ce5f2b7c

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 83, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que altera o artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de Março de 2020.

Justifica-se tal solicitação devido a necessidade da adequação da legislação, considerando que o Departamento de Trânsito do Município é parte integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b6ce5f2b7c